

Jornal Negócios

09-01-2020

Periodicidade: Diário

Classe: Eco

Economia/Negócios

Âmbito: Tiragem:

12747

Temática:

Motores

Dimensão: 572 cm²

Imagem: S/Cor Página (s): 3



EDITORIAL

ANDRÉ VERÍSSIMO Diretor averissimo@negocios.pt



Autoritarismo fiscal no automóvel

bom senso deveria bastar para aceitar que um Mini de 1996 importado da Alemanha em 2008, na altura já com 12 anos, não deve pagar o mesmo IUC que um mesmo Mini comprado novo em 2008. Não para o Fisco. E é assim desde 2007, quando a fórmula do IUC passou a consagrar esta discriminação entre o usado doméstico e o usado importado com matrícula anterior àquele ano.

O dono do Mini foi para o tribunal arbitral, sem sucesso. Foi preciso a fórmula do IUC chegar ao Tribunal de Justiça da União Europeia para Portugal ser condenado. Só depois disso o Governo mudou a legislação, que entrou em vigor no início do ano. Ainda em dezembro foi publicado um despacho da AT, que o Negócios noticiou em primeira mão na sexta-feira, a dar razão ao senhor do Mini.

O proprietário, e tantos outros como ele, andou a pagar IUC a mais desde 2008, mas porque a legislação limita os efeitos da revisão de um ato tributário aos últimos quatro anos, só vai receber, com juros, os valores em causa a partir de 2016. A decisão não repara o dano por inteiro, por prepotência e cegueira da AT.

Porque os sistemas do Fisco não comunicam com os do IMT, terão de ser os lesados a reclamar nas Finanças o valor pago em excesso. Não deveria ser a AT a fazer essa diligência? É uma máquina formidável (e ainda bem) a cobrar, mas que emperra quando chega a hora de devolver.

A discriminação repete-se no Imposto Sobre Veículos (ISV). Aos usados importados não é aplicada uma depreciação em função da idade do veículo na componente ambiental, o que significa que são sujeitos a uma carga fiscal maior do que os usados adquiridos no mercado português. Mais uma vez, houve contribuintes que gastaram tempo e dinheiro para contestar no tribunal arbitral, mas a AT recorreu até ao Constitucional (o que não é suposto na arbitragem). A Comissão Europeia já pediu a correção, mas o Governo fez vista grossa. Tal como o IUC, também o ISV deve ir parar ao Tribunal de Justiça da União Europeia. Se Portugal for condenado, lá a lei terá de mudar e quem pagou a mais ser ressarcido.

O Governo até tem um bom argumento: penalizar a componente de emissão de CO2 vai ao encontro dos objetivos traçados para o combate às alterações climáticas. Mas ou convence Bruxelas a mudar as regras ou estará fora da lei e a penalizar os contribuintes.

Os dois casos, do IUC e do ISV, são reveladores dos tiques de autoritarismo de que a AT amiúde padece, pondo o contribuinte na pele de um David enfrentando Golias. Veremos se o gabinete de apoio e defesa do contribuinte vai contribuir para mudar o "status quo".